



Resolução nº 001/2018

Regulamenta a propaganda eleitoral das chapas concorrentes ao pleito de 2018 do CREF14.

A **Comissão Eleitoral**, no uso das suas atribuições, em conformidade com os Estatutos (Resolução CONFEF nº 206/2010), Diretrizes Eleitorais (Resolução CONFEF nº 346/2017) e Regimento Eleitoral (Resolução CREF14/GO-TO Nº 064/2018), considerando que a propaganda antecipada não resguarda a igualdade entre os candidatos, resolve:

- 1. Suspender imediatamente toda e qualquer veiculação de propaganda (mídias digitais, impressas e televisivas), de candidatos às Eleições 2018 do CREF14;*
- 2. Definir que o calendário de propaganda eleitoral, terá início após o deferimento de registro das chapas pela Comissão Eleitoral e publicação, em conformidade com o Art. 16 do Regimento Eleitoral do CREF14.*

Cumpra-se.

Sala de reuniões do CREF14, aos 19 dias do mês de Julho de 2018.

Vanderlei Azevedo Gomes

Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CREF14 nº 065/2018